

ANEXO I

UNIFORME DE GALA E REPRESENTAÇÃO

TIPO: TÚNICA

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-A-I:

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

A: CLASSE: UNIFORME DE GALA E REPRESENTAÇÃO

I: TIPO: TÚNICA

2- DA POSSE:

a) obrigatória: túnica azul para os níveis III e IV;

b) facultativa: túnica azul para os níveis I e II;

c) facultativa: túnica branca para todos os níveis.

3- DO USO:

O uniforme de Gala e de Representação Túnica é destinado às atividades de representação e usado em solenidades, recepções, cerimônias e reuniões solenes ou não, de caráter oficial ou particular, devendo este último ser autorizada, conforme art.19 do Decreto 61.647 de 02 de agosto de 2022.

4- DA COMPOSIÇÃO GERAL DA TÚNICA:

Peças:

a) camisa: Camisa social manga longa branca;

b) túnica 1: Tipo tailleur azul-marinho noturno (Feminino);

c) túnica 1: Tipo paletó azul-marinho noturno (Masculino);

d) túnica 2: Tipo tailleur branca (Feminino);

c) túnica 2: Tipo paletó branco (Masculino);

d) calça: Calça social azul-marinho noturno;

e) saia social azul-marinho noturno;

f) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele;

g) meias sociais pretas;

PORTARIA nº 005/GCM/2026

h) meia calça;

i) calçado: Sapato social preto.

j) calçado: Sapato social preto de salto baixo ou médio.

saia social azul-marinho noturno;

Acessórios:

a) quepe: azul-marinho noturno;

b) brasão de armas da GCM de quepe em metal (nível I e II (CD));

c) distintivo de quepe em metal por categoria (nível II (subinsp.), III e IV);

d) rede para cabelo;

e) emblemas de braços;

f) divisas de braço para (nível I e II (CD));

g) platinas de ombro amovíveis em metal (nível II (subinsp.), III e IV);

h) distintivo de peito em metal por categoria;

i) plaqueta de identificação em metal: **azul marinho** para **nível I** (GCM 3ª classe, 2ª classe, 1ª classe e Classe Especial), **prata** para **nível II** (Classe Distinta e Subinspetor), **dourada** para **níveis III** (Inspetor e Inspetor de Divisão) e **IV** (Inspetor de Agrupamento e Inspetor Superintendente);

j) botões dourados em metal;

k) cinto de náilon: azul-marinho noturno;

l) gravata vertical: azul-marinho noturno;

m) gravata horizontal: azul-marinho noturno.

4.1. G-A-I/A1 –TÚNICA AZUL- MARINHO COM CALÇA:



Imagem meramente ilustrativa

DA COMPOSIÇÃO TÚNICA AZUL- MARINHO COM CALÇA :

Peças:

- a) camisa:** Camisa social manga longa branca;
- b) túnica:** Tipo tailleur azul-marinho noturno (Feminino);
- c) túnica:** Tipo paletó azul-marinho noturno (Masculino);
- d) calça:** Calça social azul-marinho noturno;
- e) meias:** cor da pele;
- f) meias** sociais pretas;
- g) calçado:** Sapato social preto.
- h) calçado:** Sapato social preto de salto baixo ou médio.

Acessórios:

- a) quepe:** azul-marinho noturno;

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- b) brasão de armas da GCM** de quepe em metal (nível I e II (CD));
- c) distintivo** de quepe em metal por categoria (nível II (subinsp.), III e IV);
- d) rede** para cabelo;
- e) emblemas** de braços;
- f) divisas de braço** para (nível I e II (CD));
- g) platinas de ombro** amovíveis em metal (nível II (subinsp.), III e IV);
- h) distintivo** de peito em metal por categoria;
- i) plaqueta de identificação em metal:** **azul** marinho para **nível I** (GCM 3ª Classe, 2ª Classe, 1ª Classe e Classe Especial), **prata** para **nível II** (Classe Distinta e Subinspetor), dourada para **níveis III** (Inspetor e Inspetor de Divisão) e **IV** (Inspetor de Agrupamento e Inspetor Superintendente);
- j) botões dourados** em metal;
- k) cinto de náilon:** azul-marinho noturno;
- l) gravata vertical:** azul-marinho noturno;
- m) gravata horizontal:** azul-marinho noturno.

4.2 G-A-I/A1s TÚNICA AZUL MARINHO COM SAIA:



Imagem meramente ilustrativa

DA COMPOSIÇÃO - TÚNICA AZUL MARINHO COM SAIA :

Peças:

- a) camisa:** Camisa social manga longa branca;
- b) túnica:** Tipo tailleur azul-marinho noturno (Feminino);
- c) meias** calça cor da pele;
- d) saia social** azul-marinho noturno;
- e) calçado:** Sapato social preto de salto baixo ou médio.

Acessórios:

- a) quepe:** azul-marinho noturno;
- b) brasão de armas da GCM** de quepe em metal (nível I e II (CD));
- c) distintivo** de quepe em metal por categoria (nível II (subinsp.), III e IV);
- d) rede** para cabelo;
- e) emblemas** de braços;
- f) divisas de braço** para (nível I e II (CD));
- g) platinas de ombro** amovíveis em metal (nível II (subinsp.), III e IV);
- h) distintivo** de peito em metal por categoria;
- i) plaqueta de identificação em metal:** azul marinho para **nível I** (GCM`s 3ª Classe, 2ª Classe, 1ª Classe e Classe Especial), prata para **nível II** (Classe Distinta e Subinspetor), dourada para **níveis III** (Inspetor e Inspetor de Divisão) e **IV** (Inspetor de Agrupamento e Inspetor Superintendente);
- j) botões dourados** em metal;
- k) cinto de náilon:** azul-marinho noturno;
- l) gravata vertical:** azul-marinho noturno;

4.3 G-A-I/A2 TÚNICA BRANCA COM CALÇA SOCIAL:



Imagem meramente ilustrativa

DA COMPOSIÇÃO - TÚNICA BRANCA COM CALÇA SOCIAL:

Peças:

- a) camisa:** Camisa social manga longa branca;
- b) túnica:** Tipo tailleur branca (Feminino);
- c) túnica:** Tipo paletó branca (Masculino);
- d) calça:** Calça social azul-marinho noturno;
- e) meias** $\frac{3}{4}$ cor da pele;
- f) meias** sociais pretas;
- g) calçado:** Sapato social preto.
- h) calçado:** Sapato social preto de salto baixo ou médio

Acessórios:

- a) quepe:** azul-marinho noturno;
- b) brasão de armas da GCM** de quepe em metal (nível I e II (CD));

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- c) distintivo** de quepe em metal por categoria (nível II (subinsp.), III e IV);
- d) rede** para cabelo;
- e) emblemas** de braços;
- f) divisas de braço** para (nível I e II (CD));
- g) platinas de ombro** amovíveis em metal (nível II (subinsp.), III e IV);
- h) distintivo** de peito em metal por categoria;
- i) plaqueta de identificação em metal:** **azul marinho** para **nível I** (GCM 3ª classe, 2ª classe, 1ª classe e Classe Especial), **prata** para **nível II** (Classe Distinta e Subinspetor), **dourada** para **níveis III** (Inspetor e Inspetor de Divisão) e **IV** (Inspetor de Agrupamento e Inspetor Superintendente);
- j) botões dourados** em metal;
- k) cinto de náilon:** azul-marinho noturno;
- l) gravata vertical:** azul-marinho noturno;
- m) gravata horizontal:** azul-marinho noturno.

4.4 G-A-I/ A2s TÚNICA BRANCA COM SAIA



Imagem meramente ilustrativa

DA COMPOSIÇÃO - TÚNICA BRANCA COM SAIA:

Peças:

- a) camisa:** Camisa social manga longa branca;
- b) túnica:** Tipo tailleur branca (Feminino);
- c) meias** calça cor da pele;
- d) saia social** azul-marinho noturno;
- h) calçado:** Sapato social preto de salto baixo ou médio.

Acessórios:

- a) quepe:** azul-marinho noturno;
- b) brasão de armas da GCM** de quepe em metal (nível I e II (CD));
- c) distintivo** de quepe em metal por categoria (nível II (subinsp.), III e IV);
- d) rede** para cabelo;
- e) emblemas** de braços;
- f) divisas de braço** para (nível I e II (CD));
- g) platinas de ombro** amovíveis em metal (nível II (subinsp.), III e IV);
- h) distintivo** de peito em metal por categoria;
- i) plaqueta de identificação em metal:** **azul marinho** para **nível I** (GCM`s 3ª Classe, 2ª classe, 1ª Classe e Classe Especial), **prata** para **nível II** (Classe Distinta e Subinspetor), **dourada** para **níveis III** (Inspetor e Inspetor de Divisão) e **IV** (Inspetor de Agrupamento e Inspetor Superintendente);
- j) botões dourados** em metal;
- k) cinto de náilon:** azul-marinho noturno;
- l) gravata horizontal:** azul-marinho noturno.

ANEXO II

UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO

TIPO: SOCIAL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO:

G-A-II G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

A: CLASSE: UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO

II: TIPO: SOCIAL

2- DA POSSE:

a) obrigatório – aos integrantes dos níveis III e IV, e para os integrantes da Banda Musical, Coral e Cerimonial, em eventos;

b) facultativo – aos integrantes dos níveis I e II da Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Município, Gabinete do Prefeito e das unidades situadas na sede do Comando Geral.

3 - DO USO:

O Uniforme de Representação tipo Social é destinado aos profissionais dos **níveis III e IV** que realizam atividades tanto internas quanto externas. Além disso, é utilizado pelos integrantes **dos níveis I e II da Banda Musical, Coral e Cerimonial da GCM/SP durante eventos e das unidades situadas na sede do Comando Geral**. Da mesma forma, é utilizado por integrantes dos **níveis I e II da Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Município e Gabinete do Prefeito em atividades internas**.

3.1 UNIFORME SOCIAL DEVERÁ SER UTILIZADO COM "QUEPE OU GORRO SEM PALA:

a) quepe: somente será utilizado com o uniforme social em solenidades que assim o requeiram.

b) gorro sem pala: somente será utilizado com o uniforme social em atividades internas, externas ou solenidades que não prevejam a utilização do quepe.

3.2 UNIFORME SOCIAL DEVERÁ SER UTILIZADO COM COLDRE E PORTA CARREGADOR.

PORTARIA nº 005/GCM/2026

3.3 Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo.

4- DA COMPOSIÇÃO GERAL UNIFORME SOCIAL:

Pecas:

- a) camisa:** camisa social azul-marinho noturno;
- b) camiseta:** meia manga azul-marinho noturno;
- c) blusa** social azul-marinho noturno;
- d) calça social** azul-marinho noturno;
- e) meias** $\frac{3}{4}$ cor da pele;
- f) meia** calça cor da pele
- g) meia** social preta;
- h) saia social** azul-marinho noturno;
- i) calçado:** Sapato social preto.
- j) calçado:** Sapato social preto de salto baixo ou médio.

Acessórios:

- a) quepe:** azul-marinho noturno;
- b) gorro** sem pala;
- c) rede** para cabelo;
- d) brasão de armas da GCM** de quepe em metal (nível I e II (CD));
- e) distintivo** de quepe em metal por categoria (nível II (subinsp.), III e IV);
- f) emblemas** de braços;
- g) divisas de braço** para (nível I e II (CD));
- h) platinas de ombro** amovíveis em metal (nível II (Subinsp), III e IV);
- i) distintivo de peito** em metal por categoria;
- j) plaqueta de identificação de metal:** **azul marinho** para **nível I** (GCM`s 3ª Classe, 2ª classe, 1ª Classe e Classe Especial), **prata** para **nível II** (Classe Distinta e Subinspetor), **dourada** para **níveis III** (Inspetor e Inspetor de Divisão) e **IV** (Inspetor de Agrupamento e Inspetor Superintendente);

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- k) insígnias** em metal de gorro sem pala (níveis II (Subinsp), III e IV);
- l) botões dourados** em metal;
- m) cinto** de náilon azul-marinho noturno;
- n) luvas de ombro** amovíveis em metal (níveis II (Subinsp), III e IV);

4.1 G-A-II/ A1 - SOCIAL AZUL-MARINHO COM CALÇA:



Imagem meramente ilustrativa

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL AZUL-MARINHO COM CALÇA:

Peças:

- a) camiseta** meia manga azul-marinho noturno;
- b) camisa:** camisa social azul-marinho noturno;
- c) blusa social** azul-marinho noturno;
- d) calça social** azul-marinho noturno;
- e) meias** $\frac{3}{4}$ cor da pele;
- f) meias** pretas social;
- g) sapato** social preto;
- h) sapato** social preto de salto baixo ou médio;

PORTARIA nº 005/GCM/2026

Acessórios:

- a) gorro** sem pala;
- b) rede** para cabelo;
- c) brasão de armas da GCM** de quepe em metal (nível I e II (CD));
- d) distintivo** de quepe em metal por categoria (nível II (subinsp.), III e IV);
- e) emblemas** de braços;
- f) divisas de braço** para (nível I e II (CD));
- g) platinas de ombro** amovíveis em metal (nível II (Subinsp), III e IV);
- h) distintivo de peito** em metal por categoria;
- i) plaqueta de identificação em metal:** **azul marinho** para **nível I** (GCM`s 3ª Classe, 2ª classe, 1ª Classe e Classe Especial), **prata** para **nível II** (Classe Distinta e Subinspetor), **dourada** para **níveis III** (Inspetor e Inspetor de Divisão) e **IV** (Inspetor de Agrupamento e Inspetor Superintendente);
- j) botões dourados** em metal;
- k) cinto** de náilon azul-marinho noturno.
- l) luvas de ombro** amovíveis em metal (níveis II (Subinsp), III e IV).

4.2 G-A-II/ A1s - SOCIAL AZUL-MARINHO COM SAIA:



Imagem meramente ilustrativa

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL AZUL-MARINHO COM SAIA:

Peças:

- a) camiseta** meia manga azul-marinho noturno;
- a) camisa:** camisa social azul-marinho noturno;
- b) blusa social** azul-marinho noturno;
- c) saia social** azul-marinho noturno;
- d) meia calça** cor da pele;
- f) sapato** social preto de salto baixo ou médio.

Acessórios:

- a) quepe** azul-marinho noturno;
- b) gorro** sem pala;
- c) rede** para cabelo;
- d) brasão de armas da GCM** de quepe em metal (nível I e II (CD));
- e) distintivo** de quepe em metal por categoria (nível II (subinsp.), III e IV);
- f) emblemas** de braços;
- g) divisas de braço** para (nível I e II (CD));
- h) platinas de ombro** amovíveis em metal (nível II (Subinsp), III e IV);
- h) distintivo de peito** em metal por categoria;
- i) plaqueta de identificação em metal:** **azul marinho** para **nível I** (GCM`s 3ª Classe, 2ª classe, 1ª Classe e Classe Especial), **prata** para **nível II** (Classe Distinta e Subinspetor), **dourada** para **níveis III** (Inspetor e Inspetor de Divisão) e **IV** (Inspetor de Agrupamento e Inspetor Superintendente);
- j) botões dourados** em metal;
- k) cinto** de náilon azul-marinho noturno.
- l) luvas de ombro** amovíveis em metal (níveis II (Subinsp), III e IV).

4.3. G-A-II/ A2 – SOCIAL AZUL-MARINHO GESTANTE COM CALÇA:



Imagem meramente ilustrativa

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL AZUL-MARINHO GESTANTE COM CALÇA:

Peças:

- a) bata gestante** meia manga azul-marinho noturno;
- b) camiseta** meia manga azul-marinho noturno;
- c) blusa social** azul-marinho noturno;
- d) calça gestante** azul-marinho noturno.
- f) sapato** social preto de salto baixo ou médio.

Acessórios:

- a) quepe** azul-marinho noturno;
- b) gorro** sem pala;
- c) rede** para cabelo;
- c) brasão de armas da GCM** de quepe em metal (nível I e II (CD));

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- d) distintivo** de quepe em metal por categoria (nível II (subinsp.), III e IV);
- f) emblemas** de braços;
- g) divisas de braço** para (nível I e II (CD));
- h) platinas de ombro** amovíveis em metal (nível II (Subinsp), III e IV);
- i) distintivo de peito** em metal por categoria;
- k) plaqueta de identificação em metal:** **azul marinho** para **nível I** (GCM`s 3ª Classe, 2ª classe, 1ª Classe e Classe Especial), **prata** para **nível II** (Classe Distinta e Subinspetor), **dourada** para **níveis III** (Inspetor e Inspetor de Divisão) e **IV** (Inspetor de Agrupamento e Inspetor Superintendente);
- l) botões dourados** em metal;
- n) luvas de ombro** amovíveis em metal (níveis II (Subinsp), III e IV).

ANEXO IV

UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL CORREGEDORIA

TIPO: CORREGEDORIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO:

G-B-IV G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

B: CLASSE: UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

IV: TIPO: **CORREGEDORIA**

2. DA POSSE:

a) Obrigatório – aos integrantes da corregedoria de todos níveis (I, II, III e IV).

3. DO USO:

O uniforme de policiamento da Corregedoria é destinado às atividades operacionais e suporte operacional em atividade interna, quando em atividade, de caráter oficial ou particular dos GCMs, lotados na Corregedoria.

4. DA COMPOSIÇÃO:

PORTARIA nº 005/GCM/2026

Peças:

- a) camiseta meia** manga azul-marinho noturno;
- b) camisa operacional manga curta azul-marinho noturno;**
- c) blusa operacional** manga curta azul-marinho noturno;
- d) calça operacional** azul-marinho noturno;
- e) meias** pretas;
- f) bota** tática;

Acessórios:

- a) boina** azul ultramar;
- b)** brasão de armas em metal da GCM para boina (nível I e II (CD));
- c)** distintivo de boina em metal por categoria (nível II (Subinsp), III e IV);
- d) brasão** de armas da GCM
- e) botões de acrílico** azul marinho noturno;
- f) emblemas de braço** lado direito e esquerdo;
- g) divisas de gola** (nível I e II (CD));
- h) insígnias de gola** (nível II (Subinsp), III e IV);
- i) plaqueta** de identificação;
- j) cinto de náilon** azul-marinho noturno;
- k) cinto de guarnição** completo;
- l) colete** balístico;
- m) capa de colete** modular azul-marinho noturno;
- n) patch** "GCM CORREGEDORIA";
- o) braçal "Ronda Disciplinar da Corregedoria – RDC";**
- p) listel semicircular** "Corregedoria" .

O uso do **patch** com a descrição "**GCM – CORREGEDORIA**" será facultativo, o uso está autorizado, contudo, sem prejuízo da padronização da guarnição.

PORTARIA nº 005/GCM/2026

O uso do braçal com a descrição " Ronda Disciplinar da Corregedoria –RDC." será facultativo, sendo autorizado o uso , no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso do listel semicircular com a descrição "CORREGEDORIA" será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

4.1 G-B-IV / B1- POLICIAMENTO OPERACIONAL CORREGEDORIA COM CAMISA/BLUSA



Imagem meramente ilustrativa

4.2 G-B-IV / B2- POLICIAMENTO OPERACIONAL COM CAMISETA MEIA MANGA



Imagem meramente ilustrativa

5. Observações Gerais:

- a)** Uniformizado deverá usar o colete balístico ostensivo.
- b)** Ao usar o colete balístico, é proibido o uso de qualquer peça de metal sob ou sobre o colete balístico, tais como, insígnias, divisas, barretas, distintivos de cursos (breves) ou qualquer outro objeto, exceto os porta-carregadores de armas longas regulamentados por esta portaria.
- c)** O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições de armas não raiadas na perna e o boral de granadas só podem ser utilizados pelos agentes que estejam portando o armamento correspondente.
- d)** Os GCMs bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- e)** Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e o borzequim coturno preto.

ANEXO VI

UNIFORME DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

TIPO: ROMU

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO:G-C-VI

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

VI: TIPO: ROMU

2- DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3 - DO USO:

Em atividade operacional na Ronda Ostensiva Municipal - ROMU.

4- DA COMPOSIÇÃO:

Peças:

- a) camiseta meia manga** azul-marinho noturno;
- b) gandola acolchoada** azul-marinho noturno;
- c) calça de campanha acolchoada** azul-marinho noturno;
- d) coturno** preto;
- e) meias** pretas.

Acessórios:

- a) boina** preta;
- b) brasão de armas** em metal da GCM para boina (nível I e II (CD));
- c) distintivo em metal** para boina (níveis II(Subinsp), III e IV);
- d) emblemas de braços** lados direito e esquerdo;

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- e) cinto** de náilon azul-marinho noturno;
- g) cinto** de guarnição completo;
- i) colete** balístico;
- j) capa de colete** modular azul-marinho noturno;
- k) PATCH** "GCM- SP "ROMU";
- l) brasão** ROMU;
- m) divisas** de gola (nível I e II (CD));
- n) insígnias de gola** (nível II (Subinsp), III e IV);
- o) plaqueta** de identificação;
- p) listel** semicircular "ROMU".
- q) braçal ROMU.**
- r) coldre** modelo "robocop".
- s) brasão** de armas da GCM.

* O uso do **PATCH** com a descrição "GCM - SP ROMU", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso do braçal com a descrição "ROMU", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso do listel semicircular com a descrição "ROMU", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso do coldre modelo robocop por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

4.1 G-C-VI/C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA:

PORTARIA nº 005/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

4.2- G-C-VI/C2 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM CAMISETA:



Imagem meramente ilustrativa

4.3. G-C-VI/C3 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA E CAPACETE DE POLICIAMENTO, CANELEIRAS ANTITUMULTO:



Imagem meramente ilustrativa

4.4. G-C-VI/C4 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA, CAPACETE ANTI TUMULTO, LUVAS DE PROTEÇÃO E EXOESQUELETO:



Imagem meramente ilustrativa

4.5 G-C-VI/C5 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA, CAPACETE BALÍSTICO, LUVAS DE PROTEÇÃO E EXOESQUELETO:



Imagem meramente ilustrativa

5 - Orientações gerais:

- a)** Todo o efetivo designado para a execução de atividades operacionais na ROMU, são obrigados a utilizar o cinto de guarnição completo de cor preta.
- b)** O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições de armas não raiadas na perna e o bornal de granadas só podem ser utilizados pelos agentes que estejam portando o armamento correspondente.
- c)** Os GCMs bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação emborrachada e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- d)** Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e o coturno de cor preta.

UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

TIPO CANIL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-VII:

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

VII: TIPO CANIL

2 - DA POSSE

Obrigatório a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3 - DO USO:

Em atividade operacional lotados na Inspetoria do CANIL.

4 - DA COMPOSIÇÃO:

Peças :

- a) camiseta meia** manga azul-marinho noturno;
- b) gandola acolchoada** azul-marinho noturno;
- c) calça de campanha** acolchoada azul-marinho noturno;
- d) meias pretas.**
- e) coturnos.**

Acessórios:

- a) boina** azul-marinho noturno;
- b) brasão** de armas da GCM para boina em metal (níveis I e II (CD));
- c) distintivo de boina** em metal (níveis II (Subinsp), III e IV);

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- d) cinto de guarnição** completo;
- e) cinto de náilon** azul-marinho noturno;
- f) colete** balístico;
- g) capa de colete** modular azul-marinho noturno;
- h) PATCH** "GCM-SP CANIL";
- i) insígnia de gola** de acordo com a categoria;
- j) brasão de armas** da GCM;
- k) brasão de armas** do "CANIL";
- l) emblemas de braços** lados esquerdo e direito;
- m) plaqueta de identificação**;
- n) listel** semicircular "CANIL".
- o) braçal "CANIL".**

4.1. G-C-VII/C1 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM GANDOLA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2. G-C-VII/C2 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CANIL COM CAMISETA:



Imagem meramente ilustrativa

4.3. G-C-VII/C3 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CANIL COM CAPACETE DE POLICIAMENTO, CANELEIRAS ANTITUMULTO:



Imagem meramente ilustrativa

5. Uniforme para cães:

PORTARIA nº 005/GCM/2026

Peitoral, guia, colar (kit de proteção)



O uso do braçal com a descrição "CANIL", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso do listel semicircular com a descrição "CANIL", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso do coldre modelo multiuso robocop por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O USO PATCH "GCM-SP CANIL, por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

ANEXO VIII

UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

TIPO AMBIENTAL

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-VIII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

VIII: TIPO: AMBIENTAL

2 - DA POSSE:

Obrigatório: a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3 - DO USO:

Em atividade operacional lotados nas Inspetorias de Defesa Ambiental e Represas – IDAM's.

4 - DA COMPOSIÇÃO

Peças:

- a) camiseta meia manga azul-marinho noturno;**
- b) calça de campanha acolchoada verde camuflada;**
- c) camiseta meia manga azul-marinho noturno;**
- d) camiseta meia manga verde-oliva;**
- e) gandola acolchoada verde camuflada;**
- f) meias pretas.**
- g) coturnos.**

Acessórios:

- a) boina verde oliva;**
- b) brasão de armas da GCM em metal para boina (níveis I e II (CD));**
- c) distintivo de boina em metal (níveis II (Subinsp), III e IV);**
- d) cinto de náilon azul-marinho noturno;**
- e) cinto de guarnição completo;**

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- f) colete** balístico;
- g) capa** de colete modular verde oliva;
- h) PATCH GCM -SP AMBIENTAL;**
- i) divisas** de gola (nível I e II (CD));
- j) insígnia** de gola de acordo com a categoria;
- k) brasão** de armas da GCM;
- l) brasão** de armas da "Ambiental";
- m)** emblemas de braços lados esquerdo e direito;
- n) listel** semicircular "**Defesa Ambiental**".

4.1 G-C-VIII/C1 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL COM GANDOLA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2 G-C-VIII/C2 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL COM CAMISETA:



Imagem meramente ilustrativa

4.3 G-C-VIII/C3 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL COM GANDOLA E CHAPÉU DE SELVA BANDEIRANTE:

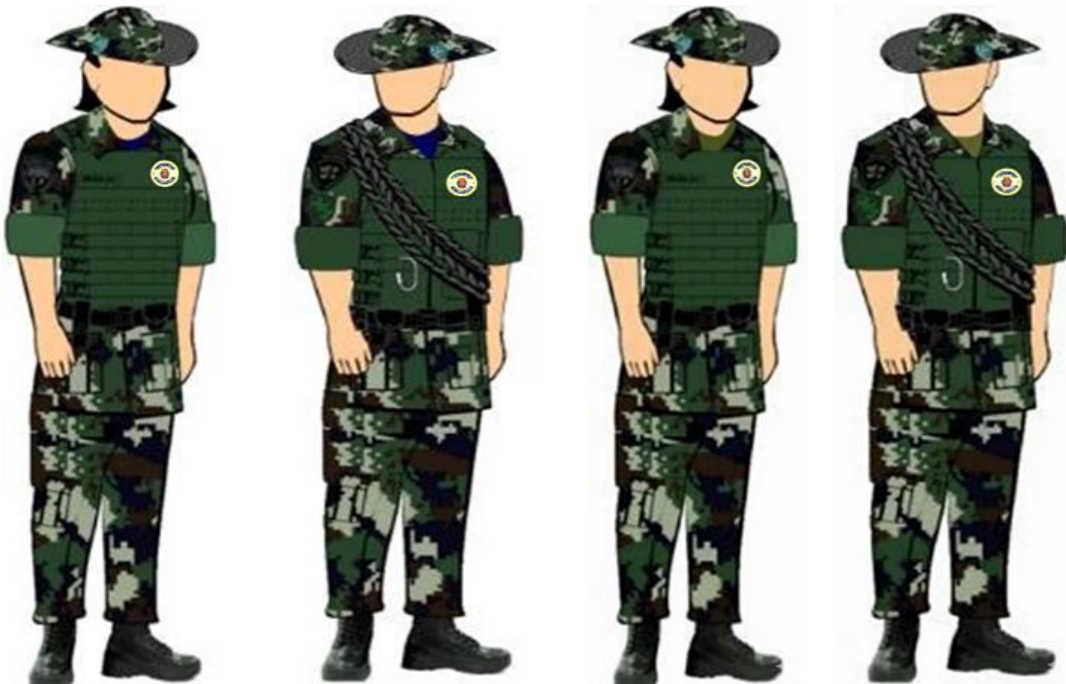


Imagem meramente ilustrativa

4.4 - G-C-VIII/C4 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL COM GANDOLA, CAPACETE DE POLICIAMENTO, CANELEIRA ANTI TUMULTO:



Imagem meramente ilustrativa

O uso da camiseta verde-oliva, por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

5. Orientações Gerais:

- a) O efetivo lotado nas Inspetorias Ambientais - IDAMs, quando em atividade operacional, deverá utilizar o cinturão completo na cor preta, conforme as regras item do Anexo XIX.
- b) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições de armas não raiadas na perna e o bernal de granadas só podem ser utilizados pelos agentes que estejam portando o armamento correspondente.

PORTARIA nº 005/GCM/2026

c) Os GCM's bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.

d) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completos e o coturno de cor preta.

ANEXO IX

UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

TIPO IAMO

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-IX

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

IX: TIPO: IAMO

2- DA POSSE

Obrigatório a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3-DO USO:

Uso em atividade operacional do gorro com pala aos GCM's lotados na Inspetoria de Ações com Motocicletas – IAMO, é dispensado somente ao servidor no momento em que estiver sobre a motocicleta devido ao uso obrigatório do capacete. Em outro momento o uso do gorro com pala é obrigatório e todas as peças que compõem o uniforme deverão seguir rigorosamente as regras constantes anexo XXI.

4 - DA COMPOSIÇÃO

Peças:

a) **blusa operacional** manga curta azul-marinho noturno;

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- b) camisa operacional** manga curta azul-marinho noturno;
- c) camiseta meia** manga azul-marinho noturno;
- d) camiseta segunda** pele azul-marinho noturno;
- e) calça culote** azul-marinho noturno para motociclista;
- f) jaqueta de** motociclista;
- g) meias** pretas;
- h) botas de** cano longo para motociclista.

Acessórios:

- a) balaclava;**
- b) bernal de** perna;
- c) botas de** cano longo para motociclista;
- d) braçal** da "IAMO";
- e) cinto** de guarnição completo;
- f) cinto** de náilon azul-marinho noturno;
- g) colete** balístico;
- h) capa** de colete modular azul-marinho noturno;
- i) Patch** "GCM -SP IAMO";
- j) Divisas** de gola (níveis I e II (CD));
- k) Insígnias de** gola (níveis II (Subinsp), III e IV);
- l) Brasão** de armas da GCM;
- m) Brasão** IAMO;

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- m) Emblemas** de braços;
- n) gorro com pala** preto de acordo com a categoria;
- o) Luvas** de motociclista
- p) luvas amovíveis** de acordo com a categoria;
- p) Plaqueta** de identificação;
- q) Capacete e joelheira de motociclista;**
- r) Listel** semicircular da "IAMO".

4.1. G-C-IX/C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAMISA/BLUSA



Imagem meramente ilustrativa

O uso do gorro com na cor preto, por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

PORTARIA nº 005/GCM/2026

O uso do braçal com a descrição "IAMO", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

5 - Orientações Gerais

O efetivo lotado na **IAMO**, quando em atividade operacional, deverá utilizar o cinto de guarnição completo na cor preta.

a) Quando em atividade de patrulhamento com viatura quatro rodas deverá utilizar o uniforme G-C-IX/C1.

b) Quando em atividade de patrulhamento com viatura quatro rodas poderá portar o porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições de armas não raiadas na perna e o boral de granadas só podem ser utilizados pelos agentes que estejam portando o armamento correspondente.

c) Os GCMs bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.

d) Na jaqueta de motociclista as divisas e insígnias deverão ser centralizadas acima da plaqueta de identificação.

e) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e **botas** de cano longo pretas.

ANEXO X

UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IATE

TIPO: IATE

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO:

G-C-X G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

X: TIPO: IATE

PORTARIA nº 005/GCM/2026

2 - DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3- DO USO:

Em atividade operacional lotados na **Inspetoria de Ações Táticas Especiais – IATE**

4 - DA COMPOSIÇÃO:

Peças:

- a) camisa operacional manga curta azul-marinho noturno;**
- b) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno;**
- c) calça operacional azul-marinho noturno;**
- d) coturno preto;**
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;**
- f) meias pretas.**

Acessórios:

- a) cinto de guarnição completo;**
- b) cinto de náilon azul-marinho noturno;**
- c) colete balístico;**
- d) capa de colete modular azul-marinho noturno;**
- e) PATCH “GCM São Paulo IATE;**
- f) brasão “IATE”;**
- g) brasão de armas GCM**
- h) emblemas de braços lados esquerdo e direito;**
- i) divisas de gola (níveis I e II (CD));**
- j) insígnia de gola (níveis II (Subinsp), III e IV);**
- k) gorro com pala azul-marinho noturno de acordo com a categoria;**
- l) plaqueta de identificação;**
- m) listel semicircular de “IATE”.**

PORTARIA nº 005/GCM/2026

n) braçal "IATE";

o) boina azul marinho noturno.

p) distintivo em metal para boina (níveis II(Subinsp), III e IV);

* O uso do **PATCH** com a descrição "IATE", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso do braçal com a descrição "IATE", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso do listel semicircular com a descrição "IATE", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso do coldre modelo **robocop**, por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

O uso braçal "IATE", por ora, será facultativo, sendo autorizado o uso, no entanto sem desprezar a padronização da guarnição.

4.1. G-C-X/C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IATE CAMISA/BLUSA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2 G-C-X/C2 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IATE CAMISETA MEIA-MANGA:



5. Orientações Gerais:

O efetivo lotado na IATE, quando em atividade operacional, deverá utilizar o cinto de guarnição completo na cor preta.

a) Uniformizado deverá usar o colete balístico ostensivo.

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- b) Quando utilizando colete balístico, é proibido o uso de qualquer peça de metal sob ou sobre o colete balístico, como insígnias, divisas, barretas, distintivos de cursos (brevês) ou qualquer outro objeto, exceto os porta-carregadores de armas longas regulamentados por esta portaria.
- c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições de armas não raiadas na perna e o bornal de granadas só podem ser utilizados pelos agentes que estejam portando o armamento correspondente.
- d) Os GCM's bilíngues estão autorizados a usar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam (emblema bilíngue). A bandeira deve ser centralizada abaixo da plaqueta de identificação e, quando usando colete refletivo, deve ser ostentada abaixo do brasão de armas da GCM na frente e centralizada nas costas.
- e) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e o borzeguim preto.

ANEXO XVII

UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL MANGA CURTA

TIPO (COMBAT SHIRT)

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-B-XVII :

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

XVII: TIPO: OPERACIONAL

2 - DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3 - DO USO:

PORTARIA nº 005/GCM/2026

Nas operações, suporte operacional em atividade interna e atividades internas, bem como durante todas as operações oficiais ou privadas do efetivo das unidades ordinárias e efetivo de atividade administrativa nas unidades operacionais.

4 - DA COMPOSIÇÃO DO EFETIVO OPERACIONAL EM ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS

Peças

- a) camiseta meia manga** azul-marinho noturno;
- b) camisa operacional combat-shirt** manga curta azul-marinho noturno;
- c) camisa operacional combat-shirt** manga longa azul-marinho noturno;
- d) calça operacional** azul-marinho noturno;
- e) bota tática.**

Acessórios:

- a) boina** azul-marinho noturno;
- b) gorro com pala** azul-marinho noturno de acordo com a categoria;
- c) brasão de armas** em metal da GCM para boina (níveis I e II (CD));
- d) distintivo em metal** para boina (níveis II (Subinsp), III e IV);
- e) botões de acrílico** azul-marinho noturno;
- f) brasão de armas** da GCM;
- g) emblemas de braços** lados direito e esquerdo;
- h) divisas de gola** (nível I e II (CD));
- i) insígnias de gola** (nível II (Subinsp), III e IV);
- j) cinto de náilon** azul-marinho noturno;
- k) cinto de guarnição** completo;
- l) colete** balístico;
- m) capa de colete** modular azul-marinho noturno;
- n) PATCH** "GCM São Paulo".
- f) plaqueta de** identificação.

4.1. G-B-XVII/B1 - POLICIAMENTO OPERACIONAL EM ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS COMBAT-SHIRT MANGA CURTA E BOINA:



Imagem meramente ilustrativa

4.2. G-B-XVII/B2 - POLICIAMENTO OPERACIONAL EM ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS COMBAT-SHIRT MANGA CURTA E GORRO COM PALA:



Imagem meramente ilustrativa

4.3. G-B-XVII/B3 - POLICIAMENTO OPERACIONAL EM ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS COMBAT-SHIRT MANGA LONGA E GORRO COM PALA:



Imagem meramente ilustrativa

4.4. G-B-XVII/B4 - POLICIAMENTO OPERACIONAL EM ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS COMBAT-SHIRT MANGA CURTA E BOINA (CORREGEDORIA)



Imagem meramente ilustrativa

5 - Orientações gerais:

- a) Todos os membros do efetivo designado para a execução de atividades operacionais devem utilizar, obrigatoriamente, o cinto de guarnição completo e o coturno de cor preta.
- b) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa em atividade interna poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e o borzeguim preto.
- c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições de armas não raiadas na perna e o bernal de granadas só podem ser utilizados pelos agentes que estejam portando o armamento correspondente.

ANEXO XVIII

UNIFORME DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO MANGA LONGA (COMBAT SHIRT)

1. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-CXVIII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

XVIII: TIPO: ESPECIALIZADO

2. - DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I, II, III e IV.

3. - DO USO:

Nas operações, suporte operacional em atividades internas, bem como durante todas as operações oficiais ou privadas do efetivo das unidades operacionais.

4. - DA COMPOSIÇÃO DO EFETIVO ESPECIALIZADO:

Peças:

- a) **camisa manga longa** *combat-shirt* camuflada azul-marinho noturno;
- b) **camisa manga longa** *combat-shirt* verde camuflada;
- c) **calça operacional** azul-marinho noturno;

PORTARIA nº 005/GCM/2026

- d) calça operacional** verde oliva camuflada;
- e) coturno**;
- f) meias** pretas.

Acessórios

- a) Gorro com pala** preto (de acordo com a categoria);
- b) Boina** preta;
- c) Boina** azul ultramar;
- d) Boina** azul-marinho noturno;
- e) Boina** verde oliva;
- f) Colete** balístico;
- g) Capa de colete** modular azul-marinho noturno;
- h) Capa de colete** modular verde oliva;
- i) Brasão de armas** em metal da GCM para boina (níveis I e II (CD));
- j) Distintivo em metal** para boina (níveis II (Subinsp), III e IV);
- k) Divisas de gola** (de acordo com a categoria);
- l) Insígnias de gola** (de acordo com a categoria);
- m) Plaqueta de** identificação;
- n) Brasão de** armas da GCM;
- o) Brasão de** armas;
- p) Emblemas de** braços (lados direito e esquerdo);
- q) Listel** semicircular;
- r) PATCH** "GCM-SP" + Unidade: AMBIENTAL, ROMU, IATE, CANIL ou IAMO;

PORTARIA nº 005/GCM/2026

s) Cinto de náilon azul-marinho noturno;

t) Cinto de guarnição completo.

**4.1.- G-C-XVIII/C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM CAMISA LONGA
COMBAT- SHIRT E BOINA (ROMU):**



Imagem meramente ilustrativa

**4.2.G-C-XVIII/C2 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAMISA LONGA
COMBAT-SHIRT E BOINA (CANIL):**



Imagem meramente ilustrativa

**4.3- G-C-XVIII/C3 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAMISA LONGA
COMBAT- SHIRT E BOINA (AMBIENTAL):**



Imagem meramente ilustrativa

4.4- G-C-XVIII/C4 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAMISA LONGA COMBAT-SHIRT E GORRO COM PALA (IAMO):



Imagem meramente ilustrativa

4.5. G-C-XVIII/C5 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO COM CAMISA LONGA COMBAT- SHIRT E BOINA (IATE):



Imagem meramente ilustrativa

5 - Orientações gerais:

- a) Todos os membros do efetivo especializado designado para a execução de atividades operacionais devem utilizar, obrigatoriamente, o cinto de guarnição completo e o coturno de cor preta.
- b) Os membros do efetivo designado para execução de atividade administrativa poderão utilizar o coldre administrativo ou cinto de guarnição completo e o coturno de cor preta.
- c) O porta-carregador de arma longa raiada no colete modular, o porta-munições de armas não raiadas na perna e o bornal de granadas só podem ser utilizados pelos agentes que estejam portando o armamento correspondente.